

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 19/1/1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação Amazonense de Educação e Cultura/Centro de Ensino Integrado de Ensino Superior do Amazonas		UF AM
ASSUNTO: Reconsideração do Parecer 225/97, referente ao processo 23000.005754/96-77 (Relator Conselheiro Yugo Okida)		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Conselheira Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23001.000198/97-87		
PARECER Nº: CP 68/98	CONSELHO PLENO: CP	APROVADO EM: 02.09.98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Instituição, recorre contra a decisão do Parecer nº 225/97 emitido pelo Conselheiro Yugo Okida, em relação a pedido de autorização de curso de Comunicação Social, arguindo ser direito seu ter o processo baixado em diligência para complementar informações.

Ora, assim não pensou a Comissão de Especialistas, que preferiu com base na legislação vigente, avaliar as propostas na forma como foram apresentadas no projeto original.

Considerando ser este um direito da mencionada Comissão, conforme Art. 5º, § 3º da Portaria nº 181/96 – MEC, recomendo o indeferimento do recurso e da continuidade do processo em pauta.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1998.

Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto da Relatora.

Sala Das Sessões, em 02 de setembro de 1998.

Presidente – Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão